

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

## Assessoria Técnica Jurídica

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 13

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 24/2018 (15705136) que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF e a empresa SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CLIMAR-TEC AR CONDICIONADO.

**Processo nº 0071.000.045/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES** – Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO**, SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CLIMAR-TEC AR CONDICIONADO, CNPJ nº 26.263.549/0001-62, com sede comercial no condomínio Jardim Europa II, área especial 02, loja 04, Sobradinho II – DF, CEP: 73.105-904, representada por seu sócio administrador SANDRA LOPES GUERRA, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº 3.800.491 SSP-DF e do CPF/MF nº. 051.169.735-06, residente e domiciliado no núcleo rural Lago Oeste, Rua 18, chácara 128, Brasília-DF, CEP: 73.100-540 resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO** – O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do Título II – artigos 28 a 90 – da [Lei Federal nº 13.303/2016](#) (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), do [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF](#) e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo epígrafado, independente de transcrição literal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual Aquisição e instalação, por meio de Ata de Registro de Preços, de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Inverter, com etiqueta de eficiência energética A, visando atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, consoante especificações nas tabelas descritivas no item 3 do Termo de Referência (fls. 32 a 38 do documento 15705136), na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2018 – CEASA/DF (15705136), e da Proposta de Preços (15705654), nos autos do processo administrativo epígrafado, que passam a integrar a presente Ata.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir e não dá direito de indenização de qualquer espécie.

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico nº 24/2018 – CEASA/DF (15705654), do Termo de Referência a ele anexado e da Proposta de Preços (15705654) da contratada, prevalecendo os primeiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS** – As especificações e os quantitativos a serem contratados durante o prazo de validade da ata de registro de preços constam no termo de referência e no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	10	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall, capacidade de refrigeração de 9.000 Btus/h, sistema inverter Marca Philco. Modelo: PAC9000IFM4.	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00
<b>02</b>	10	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h, sistema inverter. Marca Philco. Modelo PAC12000IFM4.	R\$ 2.000,00	R\$20.000,00
<b>03</b>	08	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus/h, sistema inverter e gás refrigerante R-410. Marca Philco. Modelo PAC18000IFM4.	R\$ 2.500,00	R\$20.000,00
<b>04</b>	06	Condicionador de ar tipo SPLIT, Ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall, capacidade de refrigeração de 24.000 Btus/h, sistema inverter. Marca Philco. Modelo PAC24000IFM4	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
<b>05</b>	04	Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS, tipo CASSETE para instalação no teto com sistema inverter, e gás refrigerante R-410. Marca LG. Modelo: AT-Q24GPLE5.	R\$ 8.692,66	R\$ 34.770,64
<b>06</b>	10	Bomba dreno ar condicionado Split/Cassete, com capacidade mínima de bombeamento de 37 litros/hora, 220 volts, para remover a água condensada em locais que não possuam um dreno próximo da instalação. Marca Elgin. Modelo Maxi Orange.	R\$ 369,44	R\$ 3.694,40
<b>07</b>	20	DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT HIGH WALL de 9 a 18 KBTU da CEASA/DF.	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 - O valor total estimado dos itens registrados, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ 120.465,04 (cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à entrega do material e à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como o fornecimento de certidões e documentos, recolhimento de impostos, encargos sociais, taxas e etc.

5.3 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, da assinatura da presente Ata de registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA** – 6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2018 – CEASA/DF (15705136), do Termo de Referência a ele anexado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2018 – CEASA/DF (15705136), do Termo de Referência a ele anexado e da Proposta de Preços (15705654), Lei nº 13.303/2016, (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), do [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF](#), Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital nº. 36.519/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Distrital nº 34.509/2013 e demais normas correlatas e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e inciso VI do art. 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

III - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da

elevação dos preços de mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 ou no art. 84, ambos da Lei nº 13.303/2016, ou nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2) A Ata de Registro de Preços será, também, cancelada por iniciativa da CEASA/DF quando:

I) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

VII) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CEASA/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS** – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Sétima desta Ata; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela e em conformidade com o disposto no Capítulo XXV do Edital de Pregão nº 24/2018 (15705136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo XXVII do Edital de Pregão nº 24/2018 (15705136), no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO** – A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS** – Os materiais e serviços representados pela presente Ata terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF..

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS** – Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Distrital nº 34.509/2013 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 071.000.139/2017, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO** – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, 06 de dezembro de 2018.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
JOSÉ DEVAL DA SILVA Presidente da CEASA/DF	SANDRA LOPES GUERRA Representante Legal
Testemunhas	
_____	_____



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL - Matr.0001143-6, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 06/12/2018, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA LOPES GUERRA - RG nº 38491 SSP/DF, Usuário Externo**, em 06/12/2018, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DEVAL DA SILVA - Matr.0001147-9, Presidente**, em 13/12/2018, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=15993626)  
 verificador= **15993626** código CRC= **57C6D7F7**.

